

- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº 5% CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



ATA Nº 93/2022

PROCESSO Nº. 117/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2022

Aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de Julho do ano 2022, Processo de Licitatório nº. 117/2022 - Pregão Presencial nº. 39/2022, a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº 10520/2002, do Decreto Municipal nº 1167/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO

Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acabamento a serem utilizados em obras do município de Álvaro de Carvalho, conforme descrito no Anexo I.

- 1. Consideram-se registrados os preços oferecidos pelo Detentor da Ata: **RENAN PALMEZANI DOS SANTOS ME**, CNPJ nº 31.360.388/0001-65, representado pelo seu Procurador, o Sr. **APARECIDO ANTÔNIO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.679.583 e CPF nº 067.981.698-48, à saber:
- 1.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de 06 (seis) meses.
- 1.3. O valor total da presente Ata é de R\$ 155.645,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais), conforme especificações do Anexo I.
- 2 A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3 O objeto desta ata deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data de sua assinatura.
- 3.1 A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a entrega efetuada no prazo de cinco dias da data da requisição, podendo a mesma ser emitida via e-mail, conforme as condições estabelecidas na proposta.
- 3.2 A entrega do objeto desta ata deverá ser feita nos locais determinados pelo Gestor da Ata, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3.3 Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Detentora substituir no mesmo prazo relacionado no item 3, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.
- 4 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
- 4.1 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 4.2 O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Detentora emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.
- 5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº 5% CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



- 6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 7 Durante a vigência do contrato, poderá a Gestor da Ata, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.
- 7.1 As análises serão realizadas por funcionário da Gestor da Ata, ou por terceiros por ela designado.
- 8 As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022 e 2023, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 9. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- e) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- f) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no Art. 7° da Lei Federal n° 10520/2002, como também a inexecução total do contrato.
- g) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços (contrato) ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato (Ata de Registro de Preços) e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.
- 11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 12 O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 39/2022.
- 13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº. 39/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13.1 O Gestor da Ata designa neste ato, na qualidade de Fiscal da Ata o Sr. Osnei Colares Chefe da Fiscalização, para a acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.
- 14 O prazo de validade da presente ATA de Registro de Preços será de 06 **(seis)** meses, podendo, no entanto, ser prorrogada nas formas lei.



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº 5% CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119



CNPJ: 44.518.488/0001-19

15 - As questões oriundas desta ATA e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Garça/SP, esgotadas as vias administrativas.

16 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, e pelo Sr. **APARECIDO ANTÔNIO DOS SANTOS**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Álvaro de Carvalho/SP, 29 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO GESTOR DA ATA ADILSON DE OLIVEIRA LOPES Prefeito Municipal

RENAN P. DOS SANTOS - ME

DETENTORA DA ATA

ANTÔNIO AP. DOS SANTOS

Procurador

Fiscal da Ata	
Osnei Colares Chefe da Fiscalização	
Chere da Fiscalização	
Testemunhas:	
1 ^a	2ª
Nome: Rodrigo Costa	Nome: Vanessa Cristina Martins da Silva
RG: 25 331 520-7 SSP/SP	RG: 25 337 442-X SSP/SP



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº 5% CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



Termo de Ciência e Notificação

Gestor da Ata Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Detentora da Ata Renan Palmezani dos Santos - ME

Ata nº 93/2022

Objeto Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção e acabamento a serem utilizados em obras do Município de Álvaro

construção e acabamento a serem utilizados em obras do Município de

de Carvalho, conforme descrito no Anexo I.

Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d. Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvaro de Carvalho/SP, 29 de Julho de 2022.

	,			
Gestor do Órgão/Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO				
Nome	ADILSON DE OLIVEIRA LOPES	S		
Cargo	Prefeito Municipal			
CPF	096.165.538-01	RG	20.363.923	
Data de Nascimento	25/01/1969			
Endereço Residencial Completo	Rua Cornélio Marcondes de Melo, nº. 83 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-000			
e-mail Institucional	prefeito@alvarodecarvalho.sp.g	ov.br		
e-mail Pessoal	prefeito@alvarodecarvalho.sp.g	ov.br		
Telefone	(14) 3484-1119			
Assinatura				
-	•			



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº 596 CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Responsáveis que assinaram o aiuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO					
Nome	ADILSON DE OLIVEIRA LOPE	:S			
Cargo	Prefeito Municipal				
CPF	096.165.538-01	RG	20.363.923		
Data de Nascimento	25/01/1969				
Endereço Residencial Completo	Rua Cornélio Marcondes de Me Carvalho/SP – Cep: 17.410-00		– Centro – Álvaro de		
e-mail Institucional	prefeito@alvarodecarvalho.sp.	gov.br			
e-mail Pessoal	prefeito@alvarodecarvalho.sp.	gov.br			
Telefone	(14) 3484-1119				
Assinatura					
Pela CONTRATADA: RENAN PALMEZANI DOS SANTOS – ME					
Nome	APARECIDO ANTÔNIO DOS S	SANTOS			
Cargo	Representante Legal				
CPF	067.981.698-48	RG	18.679.583		
Data de Nascimento	15/10/1967				
Endereço Residencial Completo	Avenida Santa Cecília, nº 401 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-000				
e-mail Institucional	renanpalmezani@hotmail.com				
e-mail Pessoal	aparecidodossantosbaratao@hotmail.com				
Telefone	14 – 99799-4949				
Assinatura					